

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a Instrução Normativa nº 005/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DO ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA, CEDIDA E LOCADA DE VEÍCULOS E GRUPOS DE GERADORES ELÉTRICOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10), POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 09.04.2018

Horário: 9h

Sessão de Lances

Data: 09.04.2018

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 712098

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro	Juliana Campos Wanderley Padilha Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ 4009-3231 Fax: (82) 4009-3229 E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com
------------------	--



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Processo Eletrônico nº 2017/11049

Pregão Eletrônico nº 002/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota própria, cedida e locada, de veículos e grupos de geradores elétricos, abrangendo o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol e Diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, através do gerenciamento eletrônico de dados, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme especificações constantes nos Anexos I e VII.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII- Termo de Referência

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Contratação de empresa especializada que disponha de um sistema eletrônico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional do abastecimento em todo o Estado de Alagoas, em rede credenciada própria do licitante e, no mínimo, nos municípios abaixo discriminados (subitem 1.3.2) para um total inicial de 59 (cinquenta e nove) veículos, em conformidade com o item 2 do Termo de Referência (ANEXO VII).

1.3.2. Na capital **Maceió**, e nos demais municípios de **Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião**.

1.3.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar por sua conta rede de postos credenciados que disponha dos equipamentos necessários para o controle eletrônico do consumo. O controle deve ser operado *on line* para que possibilite a leitura da quilometragem e o acompanhamento das cotas oficiais.

1.3.4. O controle eletrônico de consumo deverá ser instalado, ou ser acessível, no Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas. Para execução do contrato, o Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça efetuará a fiscalização operacional centralizada no controle eletrônico do consumo de combustível, para tanto, fica estabelecida uma única frota constituída por tantas subfrotas forem necessárias. Cada subfrota representa uma unidade usuária do sistema.

1.3.5. A gestão administrativa do serviço eletrônico de controle de consumo com fornecimento de combustível será permanente e realizada através da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD do Tribunal de Justiça, com o fim de atender os serviços ordinários das unidades usuárias ou em caráter extraordinário, eventual, de acordo com o aparecimento de serviços provocados por eventos operacionais de grande porte ou emergenciais.

1.3.6. O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.

1.3.7. O serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:

a) Gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios

gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota.

- b) Acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilização não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- c) Disponibilização de rede de postos credenciados.
- d) Disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados.
- e) Disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota.
- f) Racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, etanol, diesel S-10 aplicados aos veículos e grupos geradores.

1.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.4.1. Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Administração, em conformidade com o item 5 do Termo de Referência (ANEXO VII), e especialmente:

- a) Sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional em caso de falha do sistema e com limite de tempo para ser usada, com aceitação das transações pelos postos credenciados.
- b) Manutenção de postos credenciados em Maceió, no mínimo nos municípios de Alagoas citados no subitem 2.1.1 do termo de referência e demais indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol, diesel S-10, em casos em que não seja possível abastecer com gasolina comum ou diesel S-10 deverá ser fornecida a versão disponível pelo mesmo preço da cotada.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 712098

DATA: 09.04.2018

HORÁRIO: 10h, Horário de Brasília

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 22.03.2018, até as 09h do dia 09.04.2018.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do

objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”:

a) A marca e modelo do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance

mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por 02 (duas) horas, a requerimento do licitante, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-

3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

7.2 DO PREÇO

7.2.1 O valor anual máximo para execução do objeto será o constante no ANEXO I do Termo de Referência. A taxa administrativa estimada é de XXXX % (a ser informada pela licitante).

7.2.2A taxa ofertada deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Serão aceitas taxa de administração zero ou negativa.

7.2.3.O valor a ser pago será o preço do posto/local de abastecimento, tendo como parâmetro comparativo a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Maceió, acrescentando a este a taxa administrativa e considerando-se o percentual de desconto, se houver, definidos no certame licitatório, para que o **preço final** apresentado seja inferior ao preço da bomba.

7.2.4.No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.2.5 A taxa administrativa, oferecida na proposta vencedora, será fixa durante toda a vigência contratual.

7.2.6.6 Caso verifique-se que estabelecimento comercial credenciado esteja cobrando por combustível valor excessivamente superior à média apurada no período pela ANP, o CONTRATANTE realizará/solicitará o bloqueio das transações com o estabelecimento.

Em conformidade com o item 11 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.2 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.3.1 A formulação da proposta seguirá a Tabela 1 presente no ANEXO I do Termo de Referência, que já contém o valor máximo calculado para consumo de combustível em 12 meses de execução contratual, e será somado à **taxa de serviço** proposta pela empresa licitante, subtraindo-se o **desconto ofertado, se houver**.

7.3.2 A Tabela 2 do ANEXO 1 servirá como condição para aceitação da proposta presente na Tabela 1 do ANEXO 1 e deverá conter os valores divulgados pela ANP, por combustível, na data de abertura do pregão eletrônico. A taxa de serviço e o desconto ofertado deverão resultar num **preço final** por combustível inferior aos valores apurados.

7.3.3 O percentual da taxa de serviço cobrada pela licitante bem como o desconto ofertado deverão permanecer fixos e iguais para todos os tipos de combustíveis.

7.3.4 Será vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, atender à condição imposta na no item 12.2 deste termo de referência, e obedecendo:

7.3.5 Caso ofertado, o percentual de desconto ofertado no pregão deve ser igual para todos os tipos de combustíveis;

7.3.6 A taxa de serviço proposta, em percentual, para o sistema de controle do consumo e abastecimento a ser cobrada, deve ser igual para todos os tipos de combustíveis;

7.3.7 Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes, para maior ou para menor, de acordo com os índices determinados pelo Governo Federal ou impostos estaduais incidentes sobre o valor praticado, tomando-se sempre como parâmetro comparativo para evitar preços abusivos impostos pelos postos credenciados o preço médio para consumidor divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas.

Em conformidade com o item 12 do Termo de Referência (ANEXO VII).

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica

do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pela proponente, de forma satisfatória com características compatíveis com o objeto deste edital;

9.4.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

9.4.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCA deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a)

Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através de duas prévias dotações orçamentárias:

1) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU, PTRES: 20004, PI: 4930, FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

2) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos.

14.1.1 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo CONTRATANTE.

14.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.

14.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

14.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

14.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

14.6 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.7 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

14.8 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal.
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.9 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.10 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

14.12 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.14 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

14.15 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Em conformidade com o item 16 do Termo de Referência (Anexo VII)

15. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende:

- a) Cadastramento inicial dos veículos.
- b) Estudo da logística da rede de atendimento.
- c) Estrutura de gestão.
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos.
- e) Treinamento de usuários.

15.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela CONTRATANTE, não estando a CONTRATANTE obrigada a consumi-los em sua totalidade.

15.3 O abastecimento dos veículos em uso pela CONTRATANTE deverá ser viabilizado pela empresa CONTRATADA, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário.

15.3.1 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável.

15.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e devidamente equipados com os sistemas eletrônicos necessários, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.

15.5 A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

15.6 A CONTRATADA deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

15.7 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.

15.8 A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.

15.9 A CONTRATADA deverá suspender os serviços dos postos com a CONTRATANTE, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível:

- a) A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- b) Caso a irregularidade acima descrita não seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço será suspenso.
- c) Deverá garantir o abastecimento nas proximidades da CONTRATANTE, até a regularização ou substituição por outro posto credenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação.

15.10 Informar a CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos credenciados.

15.11 Conceder ao representante da CONTRATANTE, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível.

15.12 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais.

15.13 Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, durante 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 Caso haja necessidade de instalação de equipamentos eletrônicos nos veículos da frota do TJAL, será feito às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em todos os veículos utilizados no Estado de Alagoas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE quando:

- a) Colocados pela primeira vez;
- b) Forem comprovadamente roubados.

15.15 Os equipamentos que forem extraviados ou danificados por mau uso, serão de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do valor equivalente ao mesmo.

15.16 No caso dos grupos de geradores, mantem-se o prazo do item 7.11, independente da tecnologia utilizada para controle do abastecimento fornecida pela empresa;

15.17 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.18 No que consiste o sistema de abastecimento:

- a) O controle dos abastecimentos da frota de veículos ocorrerá por meio eletrônico, bem como dispositivos, equipamentos, software e demais insumos necessários, instalados nos pontos de abastecimento, cujas informações deverão estar disponíveis ao FISCAL e ao GESTOR a qualquer tempo via web.
- b) Somente os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e pertencentes à frota da CONTRATANTE poderão ser abastecidos.

- c) Cada abastecimento, somente será liberado após validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses no mínimo a identificação do veículo e a disponibilidade do saldo de combustível para o abastecimento.
- d) Todos os parâmetros restritivos devem ser cadastrados via web pelo fiscal do contrato, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. No caso do veículo não atender aos parâmetros pré-definidos o sistema deverá bloquear o abastecimento e enviar comunicação ao fiscal do contrato, informando o fato gerador do problema. O fiscal do contrato poderá através do sistema desbloquear o abastecimento do veículo.
- e) O sistema deverá efetuar, eletrônica e automaticamente, o registro e tratamento dos dados dos abastecimentos.
- f) Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo: marca/modelo do veículo, placa do veículo, órgão do veículo, cota do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data/hora do abastecimento, local do abastecimento (posto), tipo de combustível abastecido, volume abastecido, preço unitário do combustível, preço total do abastecimento.
- g) O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE de forma que este possa operá-lo, sem restrições, de maneira a ter controle sobre os veículos e quantidades abastecidas. O acesso ao programa ou software deverá ser via internet, com funcionamento on-line e real time, para alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimento, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.
- h) As interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o a obter informações e orientações sobre o sistema de gestão do abastecimento.
- i) O acesso do fiscal e do gestor ao sistema será feito através de identificação por login e senha. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação ou o bloqueio do abastecimento por: Dia/hora, número das transações (por dia, semana e mês), intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações, tipo de combustível, veículo e/ou unidade do órgão e entidade, e capacidade do tanque do veículo.
- j) O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam cota, em valor ou volume, para a frota do órgão ou para o veículo, individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite o saldo de combustível contratado pelo órgão. As cotas poderão ser mensais ou semanais e a alimentação poderá ser feita de forma manual ou automática.
- k) Deverá ser possível pelo gestor da frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); órgão e local de abastecimentos, durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida,

preços históricos em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

- l) O software deverá permitir que seja feito o gerenciamento dos postos para abastecimento, assim como dos saldos de combustível da CONTRATANTE.
- m) O sistema deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo de cartões ou dispositivos utilizados para abastecimento, desobrigando-se sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação ou ainda por meio telefônico.
- n) A Contratada será responsável por eventual atividade de instalação do Sistema Informatizado, e de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
- o) A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização do sistema de controle e planejamento e pela capacitação dos usuários no uso do sistema.
- p) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário cadastrado, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- q) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.
- r) O sistema deverá possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- s) O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.
- t) O sistema deverá suspender o abastecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.
- u) O sistema deverá permitir a classificação dos veículos da Frota do TJAL em subgrupos que representarão os veículos utilizados pelos 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário.
- v) Ainda, o sistema deverá permitir a classificação dos veículos como, no mínimo, pertencentes à frota própria, locada ou cedida.

15.19 O sistema deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor e ao Fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
- b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.
- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível - Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível a performance dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período.

- d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.
- e) Cadastro de Postos - Este relatório deverá informar toda rede de postos credenciados com os respectivos endereços, bem como os valores diários aplicados por estes.
- f) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
- g) Relatório da Evolução de Despesas da Frota - Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- h) Relatório Descritivo - descreve os limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

15.20 Os relatórios poderão, a qualquer tempo, ser ampliados mediante a necessidade.

15.21 Os relatórios serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE.

15.22 O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: km/l (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/qtd do serviço, litros, horas entre transações, transações por veículo, fechamento de rede.

15.23 Durante a execução a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir da relação fornecida, novos veículos que sejam adquiridos ou locados.

Em conformidade com o item 07 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

16.2 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, observando o ANEXO II do Termo de Referência, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.

16.3 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo previsto no subitem 9.1 deste Termo de Referência, dias contados do recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da CONTRATANTE.

16.4 Manter no mínimo 01 (um) posto credenciado nas proximidades da sede da CONTRATANTE, endereço constante no ANEXO II do Termo de Referência.

16.5 Manter rede credenciada de postos na capital Maceió, e no mínimo nos municípios de Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião.

16.6 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com o item 7 deste Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento

das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.8 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.

16.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

16.14 A Contratada não será responsável:

16.14.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

16.14.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Em conformidade com o item 09 do Termo de Referência (ANEXO VII).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

17.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato.

17.3 Fornecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores a serem creditados, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados.

17.4 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, de escolha do TJAL, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

17.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

17.6 Remanejar e/ou incrementar créditos no sistema destinado ao veículo.

17.7 Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e outro para fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

17.8 Emitir Nota de Empenho.

17.9 Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.

17.10 Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços.

17.11 Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

17.12 Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

17.13 Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Em conformidade com o item 10 do Termo de Referência (ANEXO VII).

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de

bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

19.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no PE 02/2018 Elab. DL Revisado JCWP

órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 O FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87.

21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Maceió, 20 de março de 2018

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo do início dos serviços deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global anual de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TABELA 1

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL	DESCONTO (Se houver)	TAXA DE ADMINISTR AÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento,	R\$ 526.797,27	%	%	R\$

	controle e logística de fornecimento de combustível para a frota própria, locada e do grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.				
--	---	--	--	--	--

ENDEREÇOS E CADASTRO DOS POSTOS CREDENCIADOS

Município	Razão Social do Posto	Endereço	Telefone e e-mail	Nº da certidão da ANP
Maceió	Posto Exemplo	Rua do exemplo, nº 10, bairro de exemplo. CEP 00000-000		

LISTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E SEUS RESPECTIVOS GRUPOS GERADORES

Nº	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	COR	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	TOYOTA	HILUX SW4	2013/2014	OWY-7323	PRETA	DIESEL	2º
2	HONDA	ACCORD	2015/2015	OHJ-5403	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2015/2016	ORM-2152	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
4	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5302	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
5	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9684	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
6	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2878	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
7	CITROEN	C4 LOUNGE	2014/2015	ORF-4442	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
8	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4752	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
9	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9714	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º

10	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5272	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
11	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2848	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
12	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4832	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
13	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9734	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
14	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2798	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
15	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2748	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
16	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9704	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
17	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5092	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
18	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9644	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
19	HONDA	CIVIC	2009/2009	NMA-9849	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
20	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
21	MITSUBISHI	PAJERO	2008/2009	NLX-0881	PRETA	DIESEL	2º
22	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
23	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
24	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
25	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
26	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
27	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
28	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
29	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6172	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
30	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
31	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
32	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
33	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
34	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
35	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º

36	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
37	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
38	TOYOTA	HILUX	2009/2010	NMG-4670	BRANCA	DIESEL	2º
39	MITSUBISHI	L-200	2009/2009	NMD-7945	PRATA	DIESEL	2º
40	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHJ-7263	BRANCA	DIESEL	2º
41	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3263	BRANCA	DIESEL	2º
42	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3243	BRANCA	DIESEL	2º
43	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3283	BRANCA	DIESEL	2º
44	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3253	BRANCA	DIESEL	2º
45	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3273	BRANCA	DIESEL	2º
46	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	ORL-1087	BRANCA	DIESEL	2º
47	FORD	TRANSIT	2010/2010	NMH-3314	BRANCA	DIESEL	2º
48	AGRALE	CAMINHÃO	2001/2001	MUV-2536	BRANCA	DIESEL	2º
49	MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	2002/2002	MUY-1638	BRANCA	DIESEL	2º
50	VW	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	BRANCA	GASOLINA	2º
51	FORD	CAMINHÃO CARGO	2014/2014	OHK-0597	BRANCA	DIESEL	1º
52	KIA	CAMINHÃO BONGO	2014/2014	FOH-4020	BRANCA	DIESEL	2º
53	VW	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	BRANCA	DIESEL	2º
54	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5272	BRANCA	DIESEL	2º
55	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5282	BRANCA	DIESEL	2º
56	RENAULT	MASTER	2015/2016	PWN-7535	BRANCA	DIESEL	2º
57	CHEVROLET	SPIN	2016/2016	ORI-0753	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
58	HONDA	MOTO NXR 150	2010/2010	NMA-7282	BRANCA	GASOLINA	1º

		BROS					
59	CHEVRO LET	COBALT 1.8	2017/2017	QLJ-9872	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
60	GERADO R	VOLVO	2000	-	-	DIESEL	2º
61	GERADO R	VOLVO	2003	-	-	DIESEL	1º
62	GERADO R	VOLVO	2010	-	-	DIESEL	1º

Obs: A lista de veículos pertencentes à frota do TJAL poderá ser alterada a qualquer tempo.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AA empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo
vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005,
com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho
Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DO ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA, CEDIDA E LOCADA DE VEÍCULOS E GRUPOS DE GERADORES ELÉTRICOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10), POR DEMANDA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____ Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2017/11049, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota própria, cedida e locada de veículos e grupos de geradores elétricos, abrangendo o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol e Diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, através do gerenciamento eletrônico de dados, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Edital PE nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada que disponha de um sistema eletrônico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional do abastecimento em todo o Estado de Alagoas, em rede credenciada própria do licitante e, no mínimo, nos municípios abaixo discriminados (subitem 2.1.1) para um total inicial de 59 (cinquenta e nove) veículos.

2.1.1 Na capital **Maceió**, e nos demais municípios de **Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião**.

2.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar por sua conta rede de postos credenciados que disponha dos equipamentos necessários para o controle eletrônico do consumo. O controle deve ser operado *on line* para que possibilite a leitura da quilometragem e o acompanhamento das cotas oficiais.

2.3 O controle eletrônico de consumo deverá ser instalado, ou ser acessível, no Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.4 Para execução do contrato, o Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça efetuará a fiscalização operacional centralizada no controle eletrônico do consumo de combustível, para tanto, fica estabelecida uma única frota constituída por tantas subfrotas forem necessárias. Cada subfrota representa uma unidade usuária do sistema.

2.5 A gestão administrativa do serviço eletrônico de controle de consumo com fornecimento de combustível será permanente e realizada através da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD do Tribunal de Justiça, com o fim de atender os serviços ordinários das unidades usuárias ou em caráter extraordinário, eventual, de acordo com o aparecimento de serviços provocados por eventos operacionais de grande porte ou emergenciais.

2.6 O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.

2.7 O serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:

- a) Gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota.

- b) Acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilização não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- c) Disponibilização de rede de postos credenciados.
- d) Disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados.
- e) Disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota.
- f) Racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, etanol, diesel S-10 aplicados aos veículos e grupos geradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 002/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através de duas prévias dotações orçamentárias:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU, PTRES: 20004, PI: 4930, FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

b) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos.

5.1.1 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo CONTRATANTE;

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.

5.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

5.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

5.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.6 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.7 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

5.8 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal.
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.10 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

5.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

5.12 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.14 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.15 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

6.2 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, observando o ANEXO II, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.

6.3 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo previsto no subitem 9.1 deste Termo de Referência, dias contados do recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da CONTRATANTE.

6.4 Manter no mínimo 01 (um) posto credenciado nas proximidades da sede da CONTRATANTE, endereço constante no ANEXO II.

6.5 Manter rede credenciada de postos na capital Maceió, e no mínimo nos municípios de Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião.

6.6 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com o item 7 deste Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.

6.7 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.8 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.

6.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

6.14 A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

c) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato.

b) Fornecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores a serem creditados, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados.

c) Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, de escolha do TJAL, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

e) Remanejar e/ou incrementar créditos no sistema destinado ao veículo.

f) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e outro para fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

g) Emitir Nota de Empenho.

h) Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.

i) Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços.

j) Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

k) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

l) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta

apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E GRUPOS GERADORES

Nº	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	COR	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	TOYOTA	HILUX SW4	2013/2014	OWY-7323	PRETA	DIESEL	2º
2	HONDA	ACCORD	2015/2015	OHJ-5403	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2015/2016	ORM-2152	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
4	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5302	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
5	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9684	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
6	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2878	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
7	CITROEN	C4 LOUNGE	2014/2015	ORF-4442	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
8	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4752	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
9	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9714	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
10	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5272	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
11	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2848	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
12	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4832	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
13	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9734	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
14	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2798	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
15	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2748	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
16	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9704	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
17	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5092	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
18	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9644	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
19	HONDA	CIVIC	2009/2009	NMA-9849	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
20	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
21	MITSUBISHI	PAJERO	2008/2009	NLX-0881	PRETA	DIESEL	2º
22	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
23	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
24	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
25	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
26	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
27	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
28	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
29	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6172	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º

30	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
31	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
32	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
33	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
34	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
35	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
36	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
37	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
38	TOYOTA	HILUX	2009/2010	NMG-4670	BRANCA	DIESEL	2º
39	MITSUBISHI	L-200	2009/2009	NMD-7945	PRATA	DIESEL	2º
40	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHJ-7263	BRANCA	DIESEL	2º
41	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3263	BRANCA	DIESEL	2º
42	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3243	BRANCA	DIESEL	2º
43	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3283	BRANCA	DIESEL	2º
44	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3253	BRANCA	DIESEL	2º
45	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3273	BRANCA	DIESEL	2º
46	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	ORL-1087	BRANCA	DIESEL	2º
47	FORD	TRANSIT	2010/2010	NMH-3314	BRANCA	DIESEL	2º
48	AGRALE	CAMINHÃO	2001/2001	MUV-2536	BRANCA	DIESEL	2º
49	MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	2002/2002	MUY-1638	BRANCA	DIESEL	2º
50	VW	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	BRANCA	GASOLINA	2º
51	FORD	CAMINHÃO CARGO	2014/2014	OHK-0597	BRANCA	DIESEL	1º
52	KIA	CAMINHÃO BONGO	2014/2014	FOH-4020	BRANCA	DIESEL	2º
53	VW	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	BRANCA	DIESEL	2º
54	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5272	BRANCA	DIESEL	2º
55	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5282	BRANCA	DIESEL	2º
56	RENAULT	MASTER	2015/2016	PWN-7535	BRANCA	DIESEL	2º
57	CHEVROLET	SPIN	2016/2016	ORI-0753	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
58	HONDA	MOTO NXR	2010/2010	NMA-7282	BRANCA	GASOLINA	1º

		150 BROS					
59	CHEVROLE T	COBALT 1.8	2017/2017	QLJ-9872	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
60	GERADOR	VOLVO	2000	-	-	DIESEL	2º
61	GERADOR	VOLVO	2003	-	-	DIESEL	1º
62	GERADOR	VOLVO	2010	-	-	DIESEL	1º

Obs: A lista de veículos pertencentes à frota do TJAL poderá ser alterada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende:

- a) Cadastramento inicial dos veículos.
- b) Estudo da logística da rede de atendimento.
- c) Estrutura de gestão.
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos.
- e) Treinamento de usuários.

9.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela CONTRATANTE, não estando a CONTRATANTE obrigada a consumi-los em sua totalidade.

9.3 O abastecimento dos veículos em uso pela CONTRATANTE deverá ser viabilizado pela empresa CONTRATADA, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário.

9.3.1 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável.

9.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e devidamente equipados com os sistemas eletrônicos necessários, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.

9.5 A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.5.1 A CONTRATADA deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

9.5.2 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.

9.5.3 A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.

9.6 A CONTRATADA deverá suspender os serviços dos postos com a CONTRATANTE, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e

revenda de combustível:

- a) A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- b) Caso a irregularidade acima descrita não seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço será suspenso.
- c) Deverá garantir o abastecimento nas proximidades da CONTRATANTE, até a regularização ou substituição por outro posto credenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação.

9.7 Informar a CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos credenciados.

9.8 Conceder ao representante da CONTRATANTE, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível.

9.9 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais.

9.10 Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, durante 24 (vinte e quatro) horas.

9.11 Caso haja necessidade de instalação de equipamentos eletrônicos nos veículos da frota do TJAL, será feito às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em todos os veículos utilizados no Estado de Alagoas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE quando:

- a) Colocados pela primeira vez;
- b) Forem comprovadamente roubados.

9.11.1 Os equipamentos que forem extraviados ou danificados por mau uso, serão de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do valor equivalente ao mesmo.

9.11.2 No caso dos grupos de geradores, mantém-se o prazo do item 9.11, independente da tecnologia utilizada para controle do abastecimento fornecida pela empresa;

9.12 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.13 No que consiste o sistema de abastecimento:

- a) O controle dos abastecimentos da frota de veículos ocorrerá por meio eletrônico, bem como dispositivos, equipamentos, software e demais insumos necessários, instalados nos pontos de abastecimento, cujas informações deverão estar disponíveis ao FISCAL e ao GESTOR a qualquer tempo via web.
- b) Somente os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e pertencentes à frota da CONTRATANTE poderão ser abastecidos.

- c) Cada abastecimento, somente será liberado após validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses no mínimo a identificação do veículo e a disponibilidade do saldo de combustível para o abastecimento.
- d) Todos os parâmetros restritivos devem ser cadastrados via web pelo fiscal do contrato, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. No caso do veículo não atender aos parâmetros pré-definidos o sistema deverá bloquear o abastecimento e enviar comunicação ao fiscal do contrato, informando o fato gerador do problema. O fiscal do contrato poderá através do sistema desbloquear o abastecimento do veículo.
- e) O sistema deverá efetuar, eletrônica e automaticamente, o registro e tratamento dos dados dos abastecimentos.
- f) Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo: marca/modelo do veículo, placa do veículo, órgão do veículo, cota do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data/hora do abastecimento, local do abastecimento (posto), tipo de combustível abastecido, volume abastecido, preço unitário do combustível, preço total do abastecimento.
- g) O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE de forma que este possa operá-lo, sem restrições, de maneira a ter controle sobre os veículos e quantidades abastecidas. O acesso ao programa ou software deverá ser via internet, com funcionamento on-line e real time, para alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimento, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.
- h) As interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o a obter informações e orientações sobre o sistema de gestão do abastecimento.
- i) O acesso do fiscal e do gestor ao sistema será feito através de identificação por login e senha. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação ou o bloqueio do abastecimento por: Dia/hora, número das transações (por dia, semana e mês), intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações, tipo de combustível, veículo e/ou unidade do órgão e entidade, e capacidade do tanque do veículo.
- j) O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam cota, em valor ou volume, para a frota do órgão ou para o veículo, individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite o saldo de combustível contratado pelo órgão. As cotas poderão ser mensais ou semanais e a alimentação poderá ser feita de forma manual ou automática.
- k) Deverá ser possível pelo gestor da frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); órgão e local de abastecimentos, durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e

quilometragem percorrida, preços históricos em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

- l) O software deverá permitir que seja feito o gerenciamento dos postos para abastecimento, assim como dos saldos de combustível da CONTRATANTE.
- m) O sistema deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo de cartões ou dispositivos utilizados para abastecimento, desobrigando-se sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação ou ainda por meio telefônico.
- n) A Contratada será responsável por eventual atividade de instalação do Sistema Informatizado, e de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
- o) A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização do sistema de controle e planejamento e pela capacitação dos usuários no uso do sistema.
- p) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário cadastrado, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- q) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.
- r) O sistema deverá possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- s) O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.
- t) O sistema deverá suspender o abastecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.
- u) O sistema deverá permitir a classificação dos veículos da Frota do TJAL em subgrupos que representarão os veículos utilizados pelos 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário.
- v) Ainda, o sistema deverá permitir a classificação dos veículos como, no mínimo, pertencentes à frota própria, locada ou cedida.

9.14 O sistema deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor e ao Fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
- b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.

- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível - Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível a performance dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período.
- d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.
- e) Cadastro de Postos - Este relatório deverá informar toda rede de postos credenciados com os respectivos endereços, bem como os valores diários aplicados por estes.
- f) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
- g) Relatório da Evolução de Despesas da Frota - Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- h) Relatório Descritivo – descreve os limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

9.15 Os relatórios poderão, a qualquer tempo, ser ampliados mediante a necessidade.

9.16 Os relatórios serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE.

9.17 O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: km/l (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/qtd do serviço, litros, horas entre transações, transações por veículo, fechamento de rede.

9.18 Durante a execução a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir da relação fornecida, novos veículos que sejam adquiridos ou locados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 11.4, letra “b”.

11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

12.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

ANEXO VII

Termo de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

TERMO DE REFERÊNCIA - 2017

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GERADORES ELÉTRICOS.

Maceió, 06 de outubro de 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	3
2	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	3
3	JUSTIFICATIVA.....	4
4	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO.....	7
5	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	7
6	ESTIMATIVA DE CONSUMO	7
7	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
8	HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
9	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
10	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	13
11	DOS PREÇOS.....	14
12	DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.....	14
13	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
14	DO REAJUSTE	15
15	DA HABILITAÇÃO.....	15
16	DO PAGAMENTO.....	17
17	PENALIDADES	19
18	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	21
19	GENERALIDADES.....	23
	ANEXO I	26
	ANEXO II	28
	ANEXO III.....	29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota própria, cedida e locada de veículos e grupos de geradores elétricos, abrangendo o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol e Diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, através do gerenciamento eletrônico de dados, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada que disponha de um sistema eletrônico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional do abastecimento em todo o Estado de Alagoas, em rede credenciada própria do licitante e, no mínimo, nos municípios abaixo discriminados (subitem 2.1.1) para um total inicial de 59 (cinquenta e nove) veículos.

2.1.1 Na capital **Maceió**, e nos demais municípios de **Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião**.

2.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar por sua conta rede de postos credenciados que disponha dos equipamentos necessários para o controle eletrônico do consumo. O controle deve ser operado *on line* para que possibilite a leitura da quilometragem e o acompanhamento das cotas oficiais.

2.3 O controle eletrônico de consumo deverá ser instalado, ou ser acessível, no Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.4 Para execução do contrato, o Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça efetuará a fiscalização operacional centralizada no controle eletrônico do consumo de combustível, para tanto, fica estabelecida uma única frota constituída por tantas subfrotas forem necessárias. Cada subfrota representa uma unidade usuária do sistema.

2.5 A gestão administrativa do serviço eletrônico de controle de consumo com fornecimento de combustível será permanente e realizada através da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD do Tribunal de Justiça, com o fim de atender os serviços ordinários das unidades usuárias ou em caráter extraordinário, eventual, de acordo com o aparecimento de serviços provocados por eventos operacionais de grande porte ou emergenciais.

2.6 O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.

2.7 O serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:

- a) Gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- b) Acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilização não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- c) Disponibilização de rede de postos credenciados.
- d) Disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados.
- e) Disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota.
- f) Racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, etanol, diesel S-10 aplicados aos veículos e grupos geradores.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos própria, locada e do grupo de geradores do Tribunal de Justiça de Alagoas, é imprescindível para a manutenção das suas funções jurisdicionais e administrativas.

3.2 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas possui desde 2013 o contrato administrativo nº 006/2013 para abastecimento da frota e dos grupos de geradores com fornecimento de combustível através da apresentação de cartões individuais por veículo aos postos comerciais.

3.3 O contrato nº 006/2013 se encontra em seu 6º Termo Aditivo, totalizando em 15 de maio de 2018 sessenta meses de execução, não sendo possível haver nova prorrogação de prazo conforme a legislação vigente.

3.4 O presente Termo de Referência justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas ao Departamento de Transporte. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado de Alagoas e outras regiões.

3.5 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

3.6 Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através uma empresa para realizar um

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária de Alagoas e outras regiões.

3.7 Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota do TJAL, próprios ou locados, e grupos de geradores, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Alagoas e outras regiões;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos através do sistema informatizado, fato que não ocorreria com o sistema operado manualmente, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para o Departamento de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3.8 A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

3.9 Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados.

3.10 O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - Setembro a Dezembro de 2009 - Pág. 96-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

“O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) –, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).”

3.11 Os valores totais anuais a serem contratados com combustível com o objetivo de cobrirem o consumo do Tribunal de Justiça de Alagoas foram extraídos do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, período regressivo de outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme notas fiscais anexas ao processo e detalhada na tabela abaixo:

Mês/Ano	set/17	ago/17	jul/17	jun/17	mai/17	abr/17
Valor (R\$)	R\$42.660,42	R\$41.332,48	R\$33.441,44	R\$29.826,10	R\$40.206,23	R\$32.049,45
Mês/Ano	mar/17	fev/17	jan/17	dez/16	nov/16	out/16
Valor (R\$)	R\$36.377,39	R\$35.702,26	R\$40.218,65	R\$32.195,77	R\$34.551,92	R\$34.300,69
Total 12 (doze) Meses			R\$432.862,80	Média 12 (doze) meses		R\$ 36.071,90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL instituído pela lei 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e ainda o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Administração, e especialmente:
- a) Sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional em caso de falha do sistema e com limite de tempo para ser usada, com aceitação das transações pelos postos credenciados.
 - b) Manutenção de postos credenciados em Maceió, no mínimo nos municípios de Alagoas citados no subitem 2.1.1 e demais indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol, diesel S-10, em casos em que não seja possível abastecer com gasolina comum ou diesel S-10 deverá ser fornecida a versão disponível pelo mesmo preço da cotada.

6 ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado no âmbito do Estado de Alagoas, no mês de setembro de 2017 (período de 24/09/17 a 30/09/17), conforme publicação do site da ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Estado.asp):

COMBUSTÍVEIS				CUSTO		Art. 2º da Resolução nº 195 CNJ	
TIPO	LITROS ÚLTIMOS 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA*	LITROS 12 MESES COM MARGEM DE SEGURANÇA	CUSTO UNITÁRIO LITRO**	TOTAL	1º GRAU	2º GRAU
GASOLINA	74.517,87	20%	89.421,44	R\$ 4,134	R\$ 369.668,25	R\$ 62.252,13	R\$ 307.416,12
ETANOL	1.715,75	20%	2.058,90	R\$ 3,289	R\$ 6.771,72	R\$ 1.140,36	R\$ 5.631,36
DIESEL	38.352,54	20%	46.023,05	R\$ 3,267	R\$ 150.357,30	R\$ 25.320,17	R\$ 125.037,13
					R\$ 526.797,27	R\$ 88.712,66	R\$ 438.084,61

* A margem de segurança de 20% no consumo dos litros de combustível foi adotada tendo em vista a variação de valores de combustível. O objetivo é evitar adoção de aditivos de valores, ou até mesmo o desabastecimento dos veículos por conta de contrato com valor insuficiente.

** O valor por litro foi extraído da tabela ANP do período de: 24/09/2017 a 30/09/2017

6.2 A estimativa de consumo anual de combustível é de R\$526.797,27. Os veículos que utilizam combustível do tipo gasolina e etanol – “Flex” devem ser abastecidos com etanol sempre que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- 6.3 Para que a efetivação do dispositivo do item 6.2 torne-se real e não infrinja as cláusulas contratuais de quantidade total de litros de combustíveis, a quantidade de litros de gasolina e etanol serão volantes uma para com a outra, não ultrapassando o total de litros da soma de gasolina e etanol.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende:

- a) Cadastramento inicial dos veículos.
- b) Estudo da logística da rede de atendimento.
- c) Estrutura de gestão.
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos.
- e) Treinamento de usuários.

- 7.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela CONTRATANTE, não estando a CONTRATANTE obrigada a consumi-los em sua totalidade.

- 7.3 O abastecimento dos veículos em uso pela CONTRATANTE deverá ser viabilizado pela empresa CONTRATADA, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário.

- 7.3.1 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável.

- 7.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e devidamente equipados com os sistemas eletrônicos necessários, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.

- 7.5 A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

- 7.5.1 A CONTRATADA deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

- 7.5.2 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.

- 7.5.3 A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.

- 7.6 A CONTRATADA deverá suspender os serviços dos postos com a CONTRATANTE, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível:

- a) A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da CONTRATANTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- b) Caso a irregularidade acima descrita não seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço será suspenso.
 - c) Deverá garantir o abastecimento nas proximidades da CONTRATANTE, até a regularização ou substituição por outro posto credenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação.
- 7.7 Informar a CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos credenciados.
- 7.8 Conceder ao representante da CONTRATANTE, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível.
- 7.9 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais.
- 7.10 Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, durante 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.11 Caso haja necessidade de instalação de equipamentos eletrônicos nos veículos da frota do TJAL, será feito às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em todos os veículos utilizados no Estado de Alagoas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE quando:
- a) Colocados pela primeira vez;
 - b) Forem comprovadamente roubados.
- 7.11.1 Os equipamentos que forem extraviados ou danificados por mau uso, serão de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do valor equivalente ao mesmo.
- 7.11.2 No caso dos grupos de geradores, mantem-se o prazo do item 7.11, independente da tecnologia utilizada para controle do abastecimento fornecida pela empresa;
- 7.12 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.13 No que consiste o sistema de abastecimento:
- a) O controle dos abastecimentos da frota de veículos ocorrerá por meio eletrônico, bem como dispositivos, equipamentos, software e demais insumos necessários, instalados nos pontos de abastecimento, cujas informações deverão estar disponíveis ao FISCAL e ao GESTOR a qualquer tempo via web.
 - b) Somente os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e pertencentes à frota da CONTRATANTE poderão ser abastecidos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- c) Cada abastecimento, somente será liberado após validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses no mínimo a identificação do veículo e a disponibilidade do saldo de combustível para o abastecimento.
- d) Todos os parâmetros restritivos devem ser cadastrados via web pelo fiscal do contrato, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. No caso do veículo não atender aos parâmetros pré-definidos o sistema deverá bloquear o abastecimento e enviar comunicação ao fiscal do contrato, informando o fato gerador do problema. O fiscal do contrato poderá através do sistema desbloquear o abastecimento do veículo.
- e) O sistema deverá efetuar, eletrônica e automaticamente, o registro e tratamento dos dados dos abastecimentos.
- f) Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo: marca/modelo do veículo, placa do veículo, órgão do veículo, cota do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data/hora do abastecimento, local do abastecimento (posto), tipo de combustível abastecido, volume abastecido, preço unitário do combustível, preço total do abastecimento.
- g) O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE de forma que este possa operá-lo, sem restrições, de maneira a ter controle sobre os veículos e quantidades abastecidas. O acesso ao programa ou software deverá ser via internet, com funcionamento on-line e real time, para alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimento, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.
- h) As interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o a obter informações e orientações sobre o sistema de gestão do abastecimento.
- i) O acesso do fiscal e do gestor ao sistema será feito através de identificação por login e senha. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação ou o bloqueio do abastecimento por: Dia/hora, número das transações (por dia, semana e mês), intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações, tipo de combustível, veículo e/ou unidade do órgão e entidade, e capacidade do tanque do veículo.
- j) O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam cota, em valor ou volume, para a frota do órgão ou para o veículo, individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite o saldo de combustível contratado pelo órgão. As cotas poderão ser mensais ou semanais e a alimentação poderá ser feita de forma manual ou automática.
- k) Deverá ser possível pelo gestor da frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); órgão e local de abastecimentos, durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida, preços históricos em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- l) O software deverá permitir que seja feito o gerenciamento dos postos para abastecimento, assim como dos saldos de combustível da CONTRATANTE.
- m) O sistema deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo de cartões ou dispositivos utilizados para abastecimento, desobrigando-se sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação ou ainda por meio telefônico.
- n) A Contratada será responsável por eventual atividade de instalação do Sistema Informatizado, e de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
- o) A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização do sistema de controle e planejamento e pela capacitação dos usuários no uso do sistema.
- p) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário cadastrado, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- q) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.
- r) O sistema deverá possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- s) O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.
- t) O sistema deverá suspender o abastecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.
- u) O sistema deverá permitir a classificação dos veículos da Frota do TJAL em subgrupos que representarão os veículos utilizados pelos 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário.
- v) Ainda, o sistema deverá permitir a classificação dos veículos como, no mínimo, pertencentes à frota própria, locada ou cedida.

7.14 O sistema deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor e ao Fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
- b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.
- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível - Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível a performance dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período.
- d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.
- e) Cadastro de Postos - Este relatório deverá informar toda rede de postos credenciados com os respectivos endereços, bem como os valores diários aplicados por estes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- f) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
 - g) Relatório da Evolução de Despesas da Frota - Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
 - h) Relatório Descritivo – descreve os limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
- 7.15 Os relatórios poderão, a qualquer tempo, ser ampliados mediante a necessidade.
- 7.16 Os relatórios serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE.
- 7.17 O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: km/l (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/qtd do serviço, litros, horas entre transações, transações por veículo, fechamento de rede.
- 7.18 Durante a execução a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir da relação fornecida, novos veículos que sejam adquiridos ou locados.

8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.
- 8.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.
- 9.2 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, observando o ANEXO II, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail e certidão da ANP.
- 9.3 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo previsto no subitem 9.1 deste Termo de Referência, dias contados do recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da CONTRATANTE.
- 9.4 Manter no mínimo 01 (um) posto credenciado nas proximidades da sede da CONTRATANTE, endereço constante no ANEXO II.
- 9.5 Manter rede credenciada de postos na capital Maceió, e no mínimo nos municípios de Arapiraca, Atalaia, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e São Sebastião.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- 9.6 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com o item 7 deste Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 9.7 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.8 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 9.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato.
- 10.2 Fornecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores a serem creditados, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados.
- 10.3 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, de escolha do TJAL, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 10.5 Remanejar e/ou incrementar créditos no sistema destinado ao veículo.
- 10.6 Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e outro para fiscalizar a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

prestação dos serviços objeto da contratação.

- 10.7 Emitir Nota de Empenho.
- 10.8 Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.
- 10.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços.
- 10.10 Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.
- 10.11 Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 10.12 Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11 DOS PREÇOS

- 11.1 O valor anual máximo para execução do objeto será o constante no ANEXO I. A taxa administrativa estimada é de **XXXX** % (a ser informada pela licitante).
- 11.2 A taxa ofertada deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Serão aceitas taxa de administração zero ou negativa.
- 11.3 O valor a ser pago será o preço do posto/local de abastecimento, tendo como parâmetro comparativo a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no [sítio www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, para o município de Maceió, acrescentando a este a taxa administrativa e considerando-se o percentual de desconto, se houver, definidos no certame licitatório, para que o **preço final** apresentado seja inferior ao preço da bomba.
- 11.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.5 A taxa administrativa, oferecida na proposta vencedora, será fixa durante toda a vigência contratual.
- 11.6 Caso verifique-se que estabelecimento comercial credenciado esteja cobrando por combustível valor excessivamente superior à média apurada no período pela ANP, o CONTRATANTE realizará/solicitará o bloqueio das transações com o estabelecimento.

12 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1 A formulação da proposta seguirá a Tabela 1 presente no ANEXO I deste termo de referência, que já contém o valor máximo calculado para consumo de combustível em 12 meses de execução contratual, e será somado à **taxa de serviço** proposta pela empresa licitante, subtraindo-se o **desconto ofertado, se houver**.
- 12.2 A Tabela 2 do ANEXO 1 servirá como condição para aceitação da proposta presente na Tabela 1 do ANEXO 1 e deverá conter os valores divulgados pela ANP, por combustível, na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

data de abertura do pregão eletrônico. A taxa de serviço e o desconto ofertado deverão resultar num **preço final** por combustível inferior aos valores apurados.

12.3 O percentual da taxa de serviço cobrada pela licitante bem como o desconto ofertado deverão permanecer fixos e iguais para todos os tipos de combustíveis.

12.4 Será vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, atender à condição imposta na no item 12.2 deste termo de referência, e obedecendo:

12.4.1 Caso ofertado, o percentual de desconto ofertado no pregão deve ser igual para todos os tipos de combustíveis;

12.4.2 A taxa de serviço proposta, em percentual, para o sistema de controle do consumo e abastecimento a ser cobrada, deve ser igual para todos os tipos de combustíveis;

12.5 Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes, para maior ou para menor, de acordo com os índices determinados pelo Governo Federal ou impostos estaduais incidentes sobre o valor praticado, tomando-se sempre como parâmetro comparativo para evitar preços abusivos impostos pelos postos credenciados o preço médio para consumidor divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.4 Declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o artigo 2º, V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 e/ou artigo 4º da resolução 156/2012, ambas do CNJ.

15.1.5 Declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, nos moldes do prescrito no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.6 Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, declarando não empregar menores trabalhando de modo ilícito.

15.2 Qualificação Econômico-Financeira:

15.2.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação.

15.3 Regularidade Fiscal:

15.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

15.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

15.3.3 Prova de regularidade dos Débitos Trabalhista, expedidas pelos órgãos competentes.

15.4 Qualificação Técnica:

15.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.4.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.6 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência/Projeto Básico implicará inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.7 Sendo a empresa licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

critério da Administração, para apresentação de documentação da Habilitação corrigida, se necessário.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos.

16.1.1 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo CONTRATANTE;

16.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.

16.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

16.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

16.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

16.6 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16.7 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

16.8 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal.
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

16.9 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

16.10 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

16.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

16.12 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.15 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

17 PENALIDADES

17.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

17.2 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

17.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.

17.4.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

17.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto.

17.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

17.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contato, exceto quando o prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

17.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias.

17.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

17.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 16.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 16.4.2.

17.11 A multa prevista no subitem 16.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

17.12 A suspensão e o implemento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.12.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente.

17.12.2 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.

17.12.3 Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.12.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.12.4.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida.

17.12.4.2 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação, ou;

17.12.5 For multada, e não efetuar o pagamento.

17.13 O prazo previsto no item 16.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Emitir ordem de serviço do objeto contratual;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- b) Alimentar e gerir o sistema informatizado;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada, através do acompanhamento por sistema informatizado;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor do contrato para autorizar os pagamentos.
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- f) Dar ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- g) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não aplica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

18.6 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes.
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação de serviços e com antecedência razoável.
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais.
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei.
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
- i) Alimentar os sites do CONTRATANTE, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.7 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão e controle constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

19 GENERALIDADES

19.1 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções caso justificadas.

19.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

19.3 O CNPJ do Tribunal de Justiça é: 12.473.062/0001/08.

19.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.5 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

19.6 A CONTRATANTE na figura de gestor do contrato poderá solicitar o descredenciamento de posto da rede externa, devendo a Contratada providenciar a sua substituição o mais breve possível.

19.6.1 O descredenciamento pode ocorrer quando o posto da rede externa, credenciado pela CONTRATANTE esteja:

- a) Oferecendo produtos fora dos padrões da ANP.
- b) Prestando um mal atendimento ao usuário CONTRATANTE.
- c) Utilizando equipamentos fora dos padrões do INMETRO, e/ou
- d) Em falta com a fazenda estadual.

Maceió, 06 de outubro de 2017

LEANDRO FONTES PEREIRA
Diretor Adjunto de Administração



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TABELA 1

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL	DESCONTO (Se houver)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento, controle e logística de fornecimento de combustível para a frota própria, locada e do grupo de geradores do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas.	R\$526.797,27			

TABELA 2

	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALORES DIVULGADOS PELA ANP NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO	DESCONTO OBRIGATÓRIO OFERTADO NA TABELA 1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NA TABELA 1	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM				
2	ETANOL				
3	DIESEL S-10				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

ANEXO II

ENDEREÇOS E CADASTRO DOS POSTOS CREDENCIADOS

Município	Razão Social do Posto	Endereço	Telefone e e-mail	Nº da certidão da ANP
Maceió	Posto Exemplo	Rua do exemplo, nº 10, bairro de exemplo. CEP 00000-000		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep: 57020-919, Maceió-AL.

ANEXO III

LISTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E SEUS RESPECTIVOS GRUPOS GERADORES

Nº	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	COR	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	TOYOTA	HILUX SW4	2013/2014	OWY-7323	PRETA	DIESEL	2º
2	HONDA	ACCORD	2015/2015	OHJ-5403	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2015/2016	ORM-2152	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
4	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5302	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
5	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9684	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
6	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2878	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
7	CITROEN	C4 LOUNGE	2014/2015	ORF-4442	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
8	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4752	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
9	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9714	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
10	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5272	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
11	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2848	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

12	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4832	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
13	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9734	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
14	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2798	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
15	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2748	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
16	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9704	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
17	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5092	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
18	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9644	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
19	HONDA	CIVIC	2009/2009	NMA-9849	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
20	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
21	MITSU BISH	PAJERO	2008/2009	NLX-0881	PRETA	DIESEL	2º
22	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
23	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
24	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
25	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
26	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
27	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
28	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
29	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6172	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
30	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
31	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
32	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
33	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

34	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
35	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
36	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
37	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	1º
38	TOYOT A	HILUX	2009/2010	NMG-4670	BRANCA	DIESEL	2º
39	MITSU BISH	L-200	2009/2009	NMD-7945	PRATA	DIESEL	2º
40	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHJ-7263	BRANCA	DIESEL	2º
41	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3263	BRANCA	DIESEL	2º
42	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3243	BRANCA	DIESEL	2º
43	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3283	BRANCA	DIESEL	2º
44	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3253	BRANCA	DIESEL	2º
45	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3273	BRANCA	DIESEL	2º
46	MERCE DES- BENZ	SPRINTER	2014/2015	ORL-1087	BRANCA	DIESEL	2º

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

47	FORD	TRANSIT	2010/2010	NMH-3314	BRANCA	DIESEL	2º
48	AGRAL E	CAMINHÃO	2001/2001	MUV-2536	BRANCA	DIESEL	2º
49	MERCE DES- BENZ	ÔNIBUS	2002/2002	MUY-1638	BRANCA	DIESEL	2º
50	VW	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	BRANCA	GASOLINA	2º
51	FORD	CAMINHÃO CARGO	2014/2014	OHK-0597	BRANCA	DIESEL	1º
52	KIA	CAMINHÃO BONGO	2014/2014	FOH-4020	BRANCA	DIESEL	2º
53	VW	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	BRANCA	DIESEL	2º
54	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5272	BRANCA	DIESEL	2º
55	VW	AMAROK	2014/2014	ORI-5282	BRANCA	DIESEL	2º
56	RENAU LT	MASTER	2015/2016	PWN-7535	BRANCA	DIESEL	2º
57	CHEVR OLET	SPIN	2016/2016	ORI-0753	BRANCA	BICOMBUSTÍVEL	2º
58	HONDA	MOTO NXR 150 BROS	2010/2010	NMA-7282	BRANCA	GASOLINA	1º
59	CHEVR OLET	COBALT 1.8	2017/2017	QLJ-9872	PRETA	BICOMBUSTÍVEL	2º
60	GERAD OR	VOLVO	2000	-	-	DIESEL	2º
61	GERAD OR	VOLVO	2003	-	-	DIESEL	1º

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

62	GERADOR	VOLVO	2010	-	-	DIESEL	1º
----	---------	-------	------	---	---	--------	----

Obs: A lista de veículos pertencentes à frota do TJAL poderá ser alterada a qualquer tempo.